

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios da classe de Laticínios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme cotas e especificações mínimas indicadas abaixo:

1.1.1. COTA EXCLUSIVA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens que seguem nesta Cota possuem total estimado em valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovante anexo) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens que seguem abaixo tratam-se de participação EXCLUSIVA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITE M	QUANTID ADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	Leite UHT Desnatado Longa Vida - Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00

Valor total MÁXIMO estimado da cota exclusiva: **R\$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais).**

1.1.2. COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens nesta cota ultrapassaram o total estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (comprovante anexo) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens, nesta Cota, ficaram reservados um percentual de 80% (oitenta por cento) para a participação AMPLA, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITE M	QUANTID ADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
02	44.000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	Bebida Láctea de Frutas (morango ou coco) – 01 Litro - refrigerado, mistura homogênea, isento de mofo, sem precipitação, acondicionamento em embalagem (saquinho), contendo a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias.	R\$ 3,55	R\$ 156.200,00

03	4.800	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	Queijo Muçarela - Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data validade.	R\$ 23,29	R\$ 111.792,00
04	120.000	EMBALAGEM DE 1 LITRO	Leite Pasteurizado - produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Embalagem sem irregularidades com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as exigências da ANVISA.	R\$ 3,26	R\$ 391.200,00
05	160.000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	Leite UHT Integral Longa Vida - Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	R\$ 3,45	R\$ 552.000,00
06	6.400	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	Manteiga de leite - Embalagem 500 gramas - O produto deverá apresentar forma cremosa, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Prazo de validade mínima de 06 meses.	R\$ 13,68	R\$ 87.552,00

Valor total MÁXIMO estimado da cota principal: **R\$ 1.298.744,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e setecentos e quarenta reais).**

1.1.3. COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que os itens abaixo ultrapassaram o total estimado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regionalmente (comprovante anexo) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens, nesta Cota, ficaram reservados um percentual de 20% (vinte por cento) para a participação RESERVADA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
02	11.000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	Bebida Láctea de Frutas (morango ou coco) - 01 Litro - refrigerado, mistura homogênea, isento de mofo, sem precipitação, acondicionamento em embalagem (saquinho), contendo a identificação do	R\$ 3,55	R\$ 39.050,00

			produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade de no mínimo 30 dias.		
03	1.200	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 QUILO	Queijo Muçarela - Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e data validade.	R\$ 23,29	R\$ 27.948,00
04	30.000	EMBALAGEM DE 1 LITRO	Leite Pasteurizado - produto de origem animal (vaca), líquido, fluido, homogêneo, de cor branca opaca. Embalagem sem irregularidades com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com as exigências da ANVISA.	R\$ 3,26	R\$ 97.800,00
05	40.000	EMBALAGEM MÍNIMA DE 1 LITRO	Leite UHT Integral Longa Vida - Embalagem Tetra Pak contendo 1 litro do produto. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 06 meses.	R\$ 3,45	R\$ 138.000,00
06	1.600	EMBALAGEM MÍNIMA DE 500 GRAMAS	Manteiga de leite - Embalagem 500 gramas - O produto deverá apresentar forma cremosa, cor amarelo claro, sem manchas ou pontos de outra coloração, sabor e odor suave, característico do produto, sem odor ou sabor estranho. Prazo de validade mínima de 06 meses.	R\$ 13,68	R\$ 21.888,00

Valor total MÁXIMO estimado da cota reservada: **R\$ 324.686,00 (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).**

O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.626.446,00 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** por item constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.2. Na hipótese de não comparecimento de vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada pela **AMPLA CONCORRENCIA**, respeitando a prioridade do vencedor da **COTA PRINCIPAL** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Para obtenção dos preços foram utilizados os valores médios disponibilizados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura de Catalão o que garante a ampla publicidade nas compras de alimentos realizadas por este município no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar. (Documento anexo)

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

2.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão – Fundo Municipal de Educação – FME, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:

3.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos produtos indicados no item deste Termo, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades de cada item, devido a sazonalidade de frequência dos alunos em cada unidade escolar durante o período letivo. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Educação registrar os preços em cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor daquele produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

3.2. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração (Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação – FME) está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos:

Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Os alimentos são destinados à Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regulamentados na resolução

26/FNDE/2013, em seu artigo 2º, descreve os objetivos do programa, que visa ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada da rede pública. Bem como que, na referida Resolução 26/FNDE/2013, na Seção II, artigo 14, diz "Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversidade agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

3.4. Por isto é necessário a aquisição dos referidos alimentos para suprir a demanda da alimentação escolar do Município, incluindo uma educação alimentar e nutricional ao processo de aprendizagem, desenvolvendo práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino.

3.5. Cumprir informar, que o cálculo para determinar a quantidade dos gêneros alimentícios que serão adquiridos para o cardápio elaborado, é realizado através de quantitativo per capita, estimado na frequência do alimento no cardápio, embasado no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município.

4. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E DE CONTRATAÇÃO:

4.1. A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM, garantindo a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

4.2. Com requisito de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto desta licitação;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

4.3. Como requisito para a contratação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de Localização e funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);
- b) Certidão de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Licitante (Municipal ou Estadual ou Federal);

5. DEFINIÇÕES IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:

5.1. **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.2. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços,

fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.3. ÓRGÃO GERENCIADOR - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

5.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

5.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6. DA NECESSIDADE DAS AQUISIÇÕES:

6.1. As quantidades foram calculadas com base no levantamento feito pela Nutricionista responsável pela merenda escolar, considerando-se a média de consumo obtida em exercícios passados, sendo que município de Catalão no ano de 2019 teve em sua rede municipal de educação 7.980 (sete mil e novecentos e oitenta) alunos matriculados em suas unidades e todos, que receberam alimentação diária e de qualidade.

6.2. O município de Catalão, atualmente possui em sua rede municipal de educação aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentos) alunos matriculados em suas unidades, acréscimo que se deve à inauguração de duas novas unidades escolares), e todos, indistintamente, recebem alimentação diária e de qualidade. Essa quantidade de alunos que se alimentam diariamente nas escolas é variável, devido a possibilidade de não frequência, acréscimos (matrícula) ou decréscimo (cancelamento de matrícula e transferência) de alunos, motivo pelo qual fica impossibilitado a exatidão na indicação da quantidade dos produtos licitados, sendo as quantidades apresentadas, apenas estimativa de consumo.

6.3. Podemos ressaltar ainda que a quantidade estimada neste Termo foi, também, baseada no último processo realizado pelo Fundo Municipal de Educação – FME (**processo nº 2018041088 – Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 009/2019**) para aquisição de produtos e insumos para a manutenção do fornecimento de alimentação nas unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação para o período letivo no ano de 2019, sendo alguns itens retirados e outros acrescidos em suas quantidades e, na maioria, mantidos, sempre considerando a real necessidade do consumo efetivado.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

7.1. Os produtos indicados neste Termo, deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares ou, ainda, em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada a entrega no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS** após a solicitação pelo Departamento responsável, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

7.1.1. Os itens poderão ser solicitados de forma, diária ou semanal, conforme demanda do Setor Municipal de Alimentação;

7.1.2. Caberá ao fornecedor a responsabilidade pela ciência da entrega tanto das unidades de ensino da rede urbana, como nas unidades de ensino da zona rural;

7.2. O prazo máximo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade constante de fornecimento ao Setor de Alimentação e, também, de abastecimento das unidades escolares, devido a limitação do espaço de estocagem dos produtos.

7.3. Os produtos deverão estar de acordo com os prazos de validade determinados no item 1 deste termo de referência, garantindo sua qualidade e não oferecendo riscos ao consumo.

7.4. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela empresa que fornecerá os itens registrados, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

7.5. Abaixo estão indicados os endereços das unidades que serão abastecidas com os produtos, podendo ocorrer alterações nos endereços no decorrer desse processo de compra. São elas:

Relação de Unidades da Rede Municipal
Área Urbana

Creche Municipal Alba Mathias Mesquita	Av. Espírito Santo, n 205, Setor Aeroporto.
CMEI Prof. Aníbal Rosa do Nascimento	Av. José Marcelino, n 1050, Castelo Branco.
Creche Municipal Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro	Rua Salvador, n 389, Vila Erondina.
Escola Municipal Cleonice Evangelista do Nascimento	Rua 21, n 91, Setor Universitário.
Creche Municipal Maria Isabel de Mendonça Netto	Rua G-3, n 210, Santa Teresina.
Creche Municipal Irmã Yolanda Vaz	Rua Tenente Cel. João Cerqueira Netto, Jardim Primavera.
Creche Municipal Inês Dias	Rua 308, Jardim Catalão.
Escola Municipal Francisco Clementino San Tiago Dantas	Rua Antônio Horácio Pereira, n 215, Setor Ipanema.
Escola Municipal Lazaro Pinto Marra	Rua 308, n 395, Jardim Catalão.
Escola Municipal Cristina de Cássia Rodovalho	Rua 502, n 33, Setor Santa Cruz.
CMEI Natalia Safatle Soares	Rua Alberto Elias, Evelina Nour II.

CMEI João Margon Vaz	Flamboyant
CMEI Prof. Ruth Silva	Rua 403, n 735, Pontal Norte.
CMEI Mei Mei	Rua São Carlos, n 67, Vila Cruzeiro I.
Creche São Francisco de Assis	Rua Dona Josefina, n 310, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
Creche Recanto Infantil	Rua Getúlio Vaz, n 287, Bairro Nossa Senhora de Fátima.
CAIC São Francisco de Assis	Rua Tenente Cel. João Cerqueira Netto, Jardim Primavera.
Escola Municipal Dep. Wison da Paixão	Rua Florianópolis, Vila Erondina.
Escola Municipal Frei João Francisco	Rua A, n 300, Santa Helena II.
Escola Municipal José Sebba	Rua Ovídio Francisco de Oliveira, Pq. das Mangueiras.
Escola Municipal Nilda Margon Vaz	Rua 96, Castelo Branco.
Escola Municipal Nilza Ayres	Rua Recife, n 625, Vila Teotônio Vilela.
Escola Municipal Patotinha	Rua Guatemala, n 180, Bairro das Américas.
Escola Pedro Netto Paranhos	Rua 416, n 416, Pontal Norte.
Escola Allan Kardec	Rua 2 de Outubro, n 1653, Jardim Paraíso.
Escola Antônio Pinheiro	Rua Paralela 4, n 201, Loteamento Copacabana.
Associação Pestalozzi de Catalão – Santa Clara	Rua dos Boiadeiros, n 218, Vila Cruzeiro II.

Zona Rural

Creche Municipal Eva Francisca de Mesquita	Rua Carolina Vaz, Pires Belo.
Escola Municipal Arminda Rosa de Mesquita	Fazenda São Domingo.
Escola Municipal Maria Bárbara Sucena	Fazenda Morro Agudo/ Cisterna.
Escola Municipal Prof. Maria Conceição Martins Silva	Rua Juraci Pontes, Dist. Santo Antônio do Rio Verde.

Escola Municipal Santa Inês	Fazenda Martírios, Dist. Santo Antônio do Rio Verde.
Escola Municipal Dário Pires	Rua Minas Gerais, n 325, Pires Belo.

7.6. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

7.7. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU NOTA DE EMPENHO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

8.1. No ato da assinatura do contrato e/ou nota de empenho e fornecimento, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.1.7. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (cópia simples)

8.1.8. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (cópia simples)

8.1.9. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (cópia simples)

8.1.10. Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo distribuidor da comarca da SEDE DA LICITANTE.

8.1.10.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para firmar o contrato.

8.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

8.3. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e penalmente.

8.4. A vigência de cada contrato firmado até 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do Termo Contratual ou da data da retirada da Nota de empenho, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

9.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação – FME, conforme seguintes dados: **Fundo Municipal de Educação - FME, CNPJ nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

9.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

9.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

9.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições

Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.2.9. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal; (cópia simples).

9.2.10. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (cópia simples).

9.2.11. Alvará do Corpo de Bombeiros, expedido pelo órgão Federal, Estadual ou municipal da sede da Empresa; (cópia simples).

9.3. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item **5.2**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

9.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no item **9.2.**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

10. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. Os objetos deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, devendo ser

entregues nos locais indicados no **item 7**, podendo haver alteração nos locais de entrega, o que será, previamente, comunicado pela contratante.

10.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade de cada unidade escolar vinculada ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE e a Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados no **item 7**, ou outro constante nas Ordens de Fornecimentos de acordo com a necessidade da contratante e no prazo **MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS DA SOLICITAÇÃO.**

10.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

10.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos de cada unidade escolar.

10.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

10.6. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

10.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

10.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes às unidades escolares vinculadas ao Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, a Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação de Catalão.

10.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

10.11. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

10.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.13. O recebimento dos produtos será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao processo, vinculada ao Termo Contratual, Empenho ou demais documentos cabíveis.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora **SOMENTE** após a assinatura da Ata de Registro de Preços e da disponibilização do respectivo **EMPENHO** ou Termo Contratual.

11.2. O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preço e/ou contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

12.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

12.5. Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

13.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

13.3. Fornecer garantia dos produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

13.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.5. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

13.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

13.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - GOIÁS, na Rua Abdon Leite, nº 36 – Loteamento
Boa Sorte, CEP. 75.702-380



13.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

14.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

15. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato nos meios oficiais;

15.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

16.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

16.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

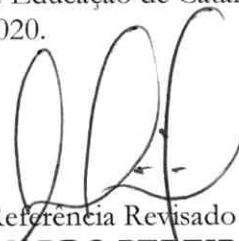
17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Núcleo de Termo de Referência do Fundo Municipal de Educação de Catalão,
aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.



Termo de Referência elaborado por:
TATIANE FERREIRA BORGES.
Departamento de Licitações e Contratos-
FME
Secretaria Municipal de Educação



Termo de Referência Revisado e aprovado
por: **LEONARDO PEREIRA SANTA
CECÍLIA.**
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação –
FME